Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PROCESSO Nº 337/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2022

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Despesa Empenhada referente contratação de serviço de engenheiro eletricista para acompanhamento e projeto de fornecimento de energia em tensão primária até 25KV, com transformador de 150 KVA, disjuntor geral de 250A, com quadros de disjuntores até as máquinas aprovado e homologado pelas normas da CELESC, com planilha orçamentária e quantitativa em anexo, para projeto de adequação de Barracão Industrial situado na comunidade de Linha Picolli, interior do município de Santiago do Sul. (Lei 8.666/93 Art24-II, W.D.F. OAB/SC 48.265)..

3. DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR
Fornecedor: ENERGTECH ENERGIA SOLAR LTDA
Endereço: RUA DAS CAMELIAS 578
CNPJ: 40.297.488/0001-85
Município: Quilombo SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
Menor preço conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal.

5. PREÇO:
R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Compatível com o praticado no mercado.

MAIKON TIAGO LUNEDO:05907058900 Assinado de forma digital por MAIKON TIAGO LUNEDO:05907058900 Dados: 2022.03.28 15:52:18 -03'00'

Maikon T. Lunedo	Keli M. Prati	Tiago de Paris
Presidente	Auxiliar	Secretário

6. DESPACHO

À vista de exposição do Assessor de Administração e do Chefe de Gabinete, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

(x) Homologo a realização da despesa.
( ) indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul, 28/03/2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal